

RE: Pedidos de Esclarecimento - Pregão 73/2020 - Prefeitura de Viana/ES

licitacao viana <licitacao@viana.es.gov.br>

Sex, 11.09.2020 14:21

Para: Vinicius Pocci Silva <vinicius.pocci@legrand.com.br>

1º Esclarecimento:

Após leitura completo de todo o processo, não identificamos, conforme se determina no [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#) qual será o modo de disputa deste pregão.

RESPOSTA: Trata-se de um Decreto Federal do qual a Prefeitura Municipal de Viana ainda não se adequou. A obrigatoriedade é só para Pregões com utilização de verba FEDERAL. Nossa licitação será ainda no modo do *Decreto nº 5.450/05*.

2º Esclarecimento:

Entendemos que serão aceitos atestados de capacidade técnica, conforme seu padrão normal, ou seja, a descrição do item e a quantidade que foi entregue ao usuário final e quanto a garantia a mesma será assegurada pela proposta comercial, visando assim, a ampla participação de empresas. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto. Como observado no anexo, alguns itens tem seu período de garantia citados em sua própria especificação.

3º Esclarecimento:

1) Com todo o respaldo e conhecimento que a solicitação destas Certificações Internacionais se torna inviável a participação de empresa do mercado de nobreak nacional e por tanto que o envio dessa certificação deverá ser atendido apenas para os licitantes que ofertarem um produto importado. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento esta correto, conforme o próprio parágrafo: *(A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, pela apresentação de relatório de conformidade ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem oferecido atende a essas exigências.*) o INMetro pode ser considerado uma destas instituições.

2)E para que o órgão não fique sem embasamento técnico, poderá ser enviado Certificado da ISO9001 / Inmetro (órgão de fiscalização técnica) para comprovação da correta produção desses equipamentos? Está correto?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto.

4º Esclarecimento:

Visto que temos o interesse apenas em fornecer nobreaks e que os mesmo não possuem certificados da NBR 10152 e ISO9296 serão aceitos equipamentos construídos para emitir o menor nível de ruído possível em sua estrutura, respeitando o nível máximo permitido por lei que é de 80 dba para uma exposição de até 8 horas (portaria 3214/1978, em suas Normas Reguladoras (NR) 6, 7 e 15)? Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Pode ter havido uma má interpretação da exigência. A norma em questão em seu parágrafo 4 (Condições gerais), 4.1 Medição do ruído, determina que o ruído total em um ambiente de escritório do tipo sala de computadores, não exceda 65 dB's, de forma que o ruído provocado pelo funcionamento do equipamento em questão deve corresponder a, no máximo, uma fração deste valor. Em suma, para que o equipamento se enquadre na NBR10152, não deve exceder 65 dB's de ruído.

5º Esclarecimento:

Entendemos que essa solicitação é voltada apenas para os computadores, visto que nobreaks e estabilizadores não possuem software para gerenciamento e não estarão conectados na internet para que seja possível a realização de testes. Quanto a garantia, todo nobreak e estabilizador acompanha um certificado de garantia. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto.

6º Esclarecimento:

Diante do cenário de Pandemia e visando o agil andamento dos processo, serão aceitos declarações assinadas de forma digital, através de certificados emitidos por certificadores em vez de autenticação em cartório, o que gera custos extras e atrasos no processo. Será aceito?

RESPOSTA: Sim, será aceito.

7º Esclarecimento:

Senhora pregoeira, apenas para ficar claro, pois o texto acima deixa dúvida. As empresas vencedora devem apresentar amostra FÍSICA dos equipamentos ou apenas por meio de catalogos, folder e etc? No texto do edital não fica claro exatamente o que amostras vocês desejam consultar e se a física será obrigatória.
no processo. Será aceito?

RESPOSTA: No primeiro momento somente por meio de catalogos, folder e etc. Porém, o momento da avaliação, caso julgue necessário, a equipe técnica **PODERÁ** solicitar ao arrematante a amostra física do(s) material(is), para comprovaçãodo atendimento do(s) objeto(s). Somente será solicitado amostra física se os catalogos, folder e etc, não forem suficoentes para a avaliação do material.

Atenciosamente,

PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
e-mail: licitacao@viana.es.gov.br
Tel.: (27) 2124-6731

De: Vinicius Pocci Silva <vinicius.pocci@legrand.com.br>

Enviado: quinta-feira, 10 de setembro de 2020 16:24

Para: licitacao@viana.es.gov.br <licitacao@viana.es.gov.br>

Cc: Poliana OLIVEIRA <poliana.oliveira@legrand.com.br>; Marcos Roberto de Oliveira <marcos.oliveira@legrand.com.br>; BR-SPL-SharedMail-CST <br-spl-cst@legrand.com.br>

Assunto: Pedidos de Esclarecimento - Pregão 73/2020 - Prefeitura de Viana/ES

Prezada Sra. Pregoeira Georgea, boa tarde!

Venho por meio deste, respeitosamente solicitar, consoante lhe faculta a legislação pertinente do sobredito edital de Nº 73/2020, o devido Pedido de ESCLARECIMENTO sobre disposição contida no Edital, conforme adiante se especifica:

1º Questionamento:

Pede-se:

11. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

Esclarecimento:

Após leitura completo de todo o processo, não identificamos, conforme se determina no [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#) qual será o modo de disputa deste pregão.

A partir da publicação deste novo decreto, todo pregão eletrônico deve ser disputado em Modo Aberto ou Modo Aberto/Fechado, veja:

Modo de disputa aberto

*Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

*§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.*

*§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.*

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

*Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.*

*§ 1º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.*

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

A forma como está descrito no item 11 do edital informa que o pregão correrá conforme os antigos procedimentos, que são permitidos apenas para pregões publicados até setembro de 2019, o que não é este caso;

Perguntas:

Diante do exposto, questionamos qual será o método adotado para este pregão, aberto ou aberto/fechado?

2º Questionamento:

Item 19: Estabilizador 500VA / 500W - Garantia 12 meses

Item 20: Estabilizador 500VA / 500W - Garantia 12 meses

Item 21: Nobreak 700 VA - Garantia 12 meses

Item 22: Nobreak 700 VA - Garantia 12 meses

Pede-se:**10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA****10.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1.1. Deve ser comprovada pela Empresa experiência anterior compatível com o objeto, devendo a mesma ter fornecido pelo menos um quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de equipamentos (computadores e periféricos) previstos para atender a demanda deste projeto de aquisição com instalação e **garantia on-site pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.**

Esclarecimento:

Verificamos que as garantias para os Itens 19 ao 22 são de 12 meses, contudo o órgão está solicitado um atestado de capacidade técnica com 36 meses on site, o que é muito estranho, uma vez que o atestado técnico, visa APENAS comprovar que a empresa entregou a uma instituição pública, a uma empresa privada ou pública, o mesmo item ou item de característica semelhante, com a quantidade solicitada em edital, SEM a necessidade de se comprovar tempo de garantia, suportes técnico ou qualquer outro detalhe.

Ao solicitar um atestado com tempo de garantia e acima do tempo do objeto e de atendimento ONSITE, o órgão está restringindo a participação de empresas e criando um regimento diferente da lei de licitação.

Perguntas:

Diante do exposto, entedemos que serão aceitos atestados de capacidade técnica, conforme seu padrão normal, ou seja, a descrição do item e a quantidade que foi entregue ao usuário final e quanto a garantia a mesma será assegurada pela proposta comercial, visando assim, a ampla participação de empresas. Nosso entendimento está correto?

3º Questionamento:

Item 19: Estabilizador 500VA / 500W - Garantia 12 meses

Item 20: Estabilizador 500VA / 500W - Garantia 12 meses

Item 21: Nobreak 700 VA - Garantia 12 meses

Item 22: Nobreak 700 VA - Garantia 12 meses

Pede-se:

10.2.1.3. Comprovação de que nenhum dos componentes do equipamento contém substâncias perigosas como mercúrio, cromo hexavalente, cádmio, bifênil, éteres em concentrações acima das recomendadas na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, pela apresentação de relatório de conformidade ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem oferecido atende a essas exigências.

Esclarecimento:

Como é de conhecimento, RoHS é uma diretiva europeia (**não é compulsório no Brasil**) ao qual proíbe que certas substâncias sejam usadas em processos de fabricação de produtos como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifênilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb) sendo seu objetivo estabelecer processos de preservação ambiental para quem comercializa produtos **com a união europeia**. Tal diretiva no Brasil não é compulsória e, portanto, não tem respaldo jurídico em nosso país.

A diretiva RoHS é citada única e exclusivamente na Instrução Normativa 1/2010, porém devemos elucidar que uma Instrução Normativa é definida como um ato puramente administrativo, uma norma complementar administrativa, tão somente. Assim, a Instrução Normativa nunca poderá passar a colidir com Leis ou decretos, pois estes devem guardar consonância com as Leis.

Sendo assim a solicitação dessa diretiva **internacional** dentro de uma IN vai de encontro ao que se diz no Decreto Federal das Preferências na Contratação de Bens e Serviços da Informática e Automação, que assegura a prioridade na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

Pergunta:

1. Assim é de afirmativa, com todo o respaldo e conhecimento que a solicitação destas **Certificações Internacionais** se torna inviável a **participação de empresa do mercado de nobreak nacional** e por tanto que o envio dessa certificação deverá ser atendido apenas para os licitantes que ofertarem um produto importado. Nosso entendimento está correto?
2. E Para que o órgão não fique sem embasamento técnico, poderá ser enviado Certificado da ISO9001 / Inmetro (órgão de fiscalização técnica) para comprovação da correta produção desses equipamentos? Está correto?

4º Questionamento:**Item 19: Estabilizador 500VA / 500W - Garantia 12 meses****Item 20: Estabilizador 500VA / 500W - Garantia 12 meses****Item 21: Nobreak 700 VA - Garantia 12 meses****Item 22: Nobreak 700 VA - Garantia 12 meses****Pede-se**

10.2.1.4. Comprovante de que o produto observa a norma NBR10152 ou,alternativamente, a norma ISO9296, quanto à emissão de ruído ambiente;

Esclarecimento:

A Norma 10152 regula os Níveis de Ruído para Conforto Acústico e a ISO 9296, com última atualização em 2017, é uma norma da organização internacional de padrões voltada para a declaração de emissão de ruídos em equipamentos de tecnologia da informação e telecomunicações.

Para que um nível de ruído seja aferido de maneira precisa e confiável, é preciso que ele seja medido em um laboratório especializado e que sejam respeitadas condições ambientais específicas (tais como ruído e temperatura ambientes, pressão, etc) e de funcionamento do equipamento (rotação do cooler e/ou da ventoinha, distância entre o equipamento e os microfones que captam o ruído, entre outros). Mesmo assim, em um ambiente controlado, o ruído de fundo ambiente pode chegar a mais de 25 dB(A). Por isso, entendemos que a solicitação de ruído deve se pautar pelo estabelecido na NBR 10152 e que os equipamentos ofertados, devem respeitar os níveis de ruído estabelecidos nessa norma, mais especificamente no que diz respeito a salas de computadores e não aos nobreaks, cujo nível de ruído admissível para conforto do usuário é de 45 dB(A).

Pergunta:

Visto que temos o interesse apenas em fornecer nobreaks e que os mesmo não possuem certificados da NBR 10152 e ISO9296 serão aceitos equipamentos construídos para emitir o menor nível de ruído possível em sua estrutura, respeitando o nível máximo permitido por lei que é de 80 dba para uma exposição de até 8 horas (portaria 3214/1978, em suas Normas Reguladoras (NR) 6, 7 e 15)? Está correto o nosso entendimento?

5º Questionamento:**Item 19: Estabilizador 500VA / 500W - Garantia 12 meses****Item 20: Estabilizador 500VA / 500W - Garantia 12 meses****Item 21: Nobreak 700 VA - Garantia 12 meses****Item 22: Nobreak 700 VA - Garantia 12 meses****Pede-se**

10.2.1.5. URL do fabricante comprovando possuir recurso disponibilizado via website que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do número de série do equipamento e que disponibiliza em seu website software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware, documentos de manutenção regular e atualização do equipamento, software capaz de verificar novas atualizações ou sistema de alerta via e-mail sobre disponibilidade de novas atualizações;

Pergunta:

Entendemos que essa solicitação é voltada apenas para os computadores, visto que nobreaks e estabilizadores não possuem software para gerenciamento e não estarão conectados na internet para que seja possível a realização de testes. Quanto a garantia, todo nobreak e estabilizador acompanha um certificado de garantia.

Nosso entendimento está correto?

6º Questionamento:**Pede-se**

10.2.1.6. Todas as declarações exigidas deverão ser apresentadas em original, destinadas a este órgão, fazendo referência a este projeto, emitidas em papel timbrado da empresa, assinadas por pessoa responsável com indicação de cargo do exercício na empresa, com firma reconhecida em cartório competente e ainda documento que comprove que a pessoa que está assinando tenha poderes para isso.

Pergunta:

Diante do cenário de Pandemia e visando o agil andamento dos processo, serão aceitos declarações assinadas de forma digital, através de certificados emitidos por certificadores em vez de autenticação em cartório, o que gera custos extras e atrasos no processo. Será aceito?

7º Questionamento:**Pede-se**

16 DA AMOSTRAS/LAUDOS TÉCNICOS

16.1 A empresa arrematante do item deverá APRESENTAR AMOSTRAS DOS PRODUTOS, POR MEIO DE CATALOGOS, FOLDER, PROPECTO OU DOCUMENTO SIMILAR, juntamente coma documentação de habilitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data em que a empresa for declarada arrematante, para avaliação de qualidade e aprovação;

Pergunta:

Senhora pregoeira, apenas para ficar claro, pois o texto acima deixa dúvida. As empresas vencedora devem apresentar amostra FISICA dos equipamentos ou apenas por meio de catalogos, folder e etc?

No texto do edital não fica claro exatamente o que amostras vocês desejam consultar e se a fisica será obrigatória.

no processo. Será aceito?

Favor acusar o recimento deste pedido.**Ficamos no aguardo de um breve retorno.**

Att

Vinicius **POCCI**

Coordenador - Neg. Governo

+55 11 4075-7708

www.sms.com.br

Ce message, ainsi que tous les fichiers joints à ce message, peuvent contenir des informations sensibles et/ ou confidentielles ne devant pas être divulguées. Si vous n'êtes pas le destinataire de ce message (ou que vous recevez ce message par erreur), nous vous remercions de le notifier immédiatement à son expéditeur, et de détruire ce message. Toute copie, divulgation, modification, utilisation ou diffusion, non autorisée, directe ou indirecte, de tout ou partie de ce message, est strictement interdite.

This e-mail, and any document attached hereby, may contain confidential and/or privileged information. If you are not the intended recipient (or have received this e-mail in error) please notify the sender immediately and

11/09/2020

Email – licitacao viana – Outlook

destroy this e-mail. Any unauthorized, direct or indirect, copying, disclosure, distribution or other use of the material or parts thereof is strictly forbidden.